



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO I - Nº 24

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Milton Ribeiro
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a migração direta dos usuários do Programa Residência Universitária- REU para o Programa Auxílio Residência – AR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Resolução nº 001/2020 – UFDPAr, que disciplina, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, os procedimentos acadêmicos e administrativos com o devido amparo nos procedimentos executados na Universidade Federal do Piauí, enquanto tutora da UFDPAr, até a aprovação do Estatuto e do Regimento Geral da UFDPAr;
- a Resolução nº 049/19 – CEPEX, que regularmente a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí;
- a Resolução nº 15/2020 do Conselho Universitário da UFPI, que estabelece a suspensão, por prazo indeterminado, do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2
- a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;
- o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;
- a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e mitigar a transmissão do vírus;
- os despachos do Processo 23855.001406/2020-76 que versa sobre o contrato de locação do prédio onde ora funciona a Residência Universitária da UFDPAr;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a migração dos beneficiários do Programa Residência Universitária da UFDPAr para o Programa Auxílio Residência- AR.

Art. 2º O Auxílio Residência configura-se como um benefício pecuniário destinado aos estudantes oriundos/as de outros municípios e/ou Estados da Federação que não possuam familiares diretos ou responsáveis legais residentes em Parnaíba e municípios vizinhos com menos de 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede do Campus.

Art. 3º O Auxílio Residência será pago com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, por meio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser creditada em conta corrente do estudante e será concedido durante o período regular do curso do/a estudante.

Art. 4º O Auxílio Residência está vinculado ao recebimento do benefício de Isenção de Taxa de Alimentação (ITA) pelo/a estudante.

Art. 5º Para fazer jus a este benefício o/a estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo (vigente) por pessoa, conforme Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19.07.2010.

Art. 6º Os/As estudantes contemplados/as com AR poderão acumular o benefício com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e estágio extracurricular, respeitando os editais e regimentos específicos das respectivas bolsas.

Art. 7º É vedado ao estudante contemplado com o AR acumulá-lo com outras bolsas pecuniárias disponibilizadas pela Assistência estudantil, inclusive com a Bolsa Permanência do MEC, conforme orientações do Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

Art. 8º Não poderão ser contemplados com o AR alunos portadores/as de diploma de curso superior; que estejam cursando concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada, alunos que foram desligados de algum benefício oferecido pela PRAEC/UFDPAr, estudantes que estejam matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas e/ou em menos de 300 (trezentas) horas/aula por período, exceto o PAEE (Público Alvo da Educação Especial), amparados pela Resolução 24/17 (Art. 7). Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da PRAEC, conforme a natureza de cada caso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a teor do Parágrafo único, do art. 4º do Decreto Nº 10.139/2019, considerando a urgência justificada pelo exíguo prazo restante para seu cumprimento; bem como pela excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria:

Portaria nº 82, de 13 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço/UFDPAr de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias:

Portaria nº 32, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46;

Portaria nº 34, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46;

Portaria nº 35, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46;

Portaria nº 36, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46; e

Portaria nº 37, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 1, Página: 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria:

Portaria nº 33, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2020, Edição: 68, Seção: 2, Página: 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS**PORTARIA Nº 03/2020-PREG/UFDPAr, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, considerando o Memorando Eletrônico Nº 57/2020 - CCEP/CMRV, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar **RENATA DOURADO PINHO**, matrícula SIAPE: 1558908, para a função de Coordenadora de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia de Pesca, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA